



PORTARIA COREN-PI N.º 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370, de 12 de agosto de 2010;

CONSIDERNADO a portaria nº 894, de 15 de novembro de 2022, que designa o Conselheiro **Dr. Samuel Freitas Soares Coren-PI nº 328.982-ENF**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, com relato de Enfermeira sobre suposta negligência em aplicação de medicação sem prescrição médica, erro de conduta e falta de comunicação durante a ocorrência de atendimento ao paciente.

CONSIDERANDO a Decisão nº 143/2022 do Plenário em sua 574ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren/PI, realizada nos dias 15 de dezembro de 2022, que decidiu pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da Profissional **Sr. Jhones Nascimento de Sousa – Coren – PI nº 958.738- TE, Sra. Deusilene Borba de Araújo Coren-PI nº 740.368-TE, Sra. Ana Maria Silva Abreu Coren-PI nº 322.189-TE e a Dra. Anne Karoline Nunes de Oliveira Coren-PI nº 625.995-ENF**. resolvem:

Art.1º- Instituir Comissão de Instrução no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, para apurar os fatos relatados no Processo Ético/Disciplinar Nº 01/2023 – PAD 1073/2022.

Art.2º- Designar os profissionais, **Dr. Maria Dos Remédios Alves Monteiro nº 488.872-ENF, Dra. Romaine Ibiapina Alvarenga nº 119.469-ENF**, respectivamente como Presidente e Secretária da referida Comissão de Instrução.

Art.3º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, as profissionais designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de 04 (quatro) Auxílios Representação para elaboração e conclusão do referido processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 25 de janeiro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF